

DESPACHO Nº19-PR-15

Inscrição em regime de tempo parcial da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa

O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana (FMH), da Universidade de Lisboa (ULisboa) aprova o despacho de inscrição em regime de tempo parcial da Faculdade de Motricidade Humana.

- 1 - O presente despacho estabelece as normas relativas à inscrição em regime de tempo parcial na FMH para os 3 ciclos de estudo.
- 2 - Podem candidatar-se à inscrição em regime de tempo parcial os alunos com matrícula válida no ciclo de estudos que pretendem frequentar nesse regime.
- 3 - Os interessados deverão candidatar-se (*online*) à inscrição através de requerimento próprio até 15 dias após o prazo estabelecido para a realização das inscrições regulares.
- 4 - O número máximo de créditos a que um candidato se pode inscrever não poderá ultrapassar metade do número de créditos a que é permitida a inscrição a um aluno em regime normal.
- 5 - Não será permitida a inscrição em regime de tempo parcial às unidades curriculares de estágio.
- 6 - O número de vagas está condicionada ao número de alunos colocados no início de cada ano letivo, não devendo exceder 20% do número de alunos inscritos em regime de tempo normal.
- 7 - Pela candidatura é devido o pagamento do emolumento no valor de 50€.
- 8 - O valor das propinas a pagar pela inscrição em regime de tempo parcial corresponderá a 50% do valor da propina definida para os alunos inscritos em regime normal.
- 9 - A inscrição em tempo parcial está sujeita ao pagamento de seguro escolar e da taxa de inscrição.
- 10 - A transição do regime parcial para regime integral e vice-versa apenas pode ocorrer no início de cada ano letivo, salvo situações extraordinárias que deverão ser expostas em requerimento fundamentado dirigido ao órgão legal e estatutariamente competente.
- 11 - Qualquer aluno pode inscrever-se em regime parcial.
- 12 - A inscrição em regime de tempo parcial está sujeita a prescrição.
- 13 - A prescrição da inscrição dos alunos inscritos em regime de tempo parcial resultará de uma adequação proporcionada (50%) da regra geral adotada para os alunos inscritos em regime normal.
- 14 - O presente regulamento será aplicado a partir do ano letivo 2015/2016 (inclusive).
- 15 - O presente regulamento revoga o Despacho n.º 15171/2014, de 01 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro de 2014

Faculdade de Motricidade Humana, 27 de julho de 2015

O PRESIDENTE DA FACULDADE,



(PROFESSOR DOUTOR JOSÉ MANUEL FRAGOSO ALVES DINIZ)